

Tribunal propõe medidas para preservação da Amazônia

Auditoria do Tribunal de Contas da União para avaliar a gestão institucional da Amazônia Brasileira concluiu que não há integração entre os órgãos responsáveis pela questão amazônica e pouca sinergia entre os diferentes projetos e programas estabelecidos nos planos de prevenção do desmatamento.

O TCU recomendou à Casa Civil da Presidência da República, coordenadora do grupo de trabalho relativo ao desmatamento da região, que formule políticas públicas e defina diretrizes prioritárias para os planos e programas de governo para a região. O objetivo é compatibilizar a atuação dos órgãos federais para maior otimização dos recursos públicos e redução da superposição de esforços.

O trabalho realizou um diagnóstico gerencial da ação do Estado brasileiro quanto aos objetivos contidos no Plano de Ação e Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia Legal, inserido nas diretrizes do Plano Amazônia Sustentável.

A auditoria selecionou os seis Estados que compõem a Amazônia Clássica: Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, que possuem, atualmente, mais de 50% de floresta em seus territórios. Foram excluídos o Mato Grosso com 36%, Maranhão (31%) e Tocantins (4%).

Foram avaliadas as atuações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Fundação

Nacional do Índio (Funai), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), Fundação Nacional de Saúde (Funasa), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA/Suframa) e Museu Paraense Emílio Goeldi.

Com relação ao Incra, a auditoria detectou falta de controle e de conhecimento da ocupação das terras rurais da Amazônia e baixa efetividade de atuação para criar assentamentos sustentáveis. No tocante à Funai e à Funasa, o relatório aponta baixa efetividade na demarcação de terras indígenas e falta de melhoria qualitativa na saúde indígena, respectivamente.

Quanto ao Ibama, foi constatada a insuficiência de fiscalização do desmatamento, em função do baixo percentual de multas arrecadadas e da destinação das mercadorias apreendidas, bem como a falta de divulgação dos nomes dos infratores. Sobre as entidades de pesquisa – Inpa, Embrapa, CBA e Museu Emilio Goeldi – o relatório detectou insuficiência da estrutura administrativa para atender a região, além de dificuldades de proteção dos conhecimentos gerados em pesquisas. No que diz respeito ao Instituto Chico Mendes de Biodiversidade, a auditoria verificou baixa efetividade na criação e na gestão das unidades de conservação sustentáveis.

TCU determina revisão de critérios para tarifa social

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou ao Ministério de Minas e Energia que redefina os critérios de enquadramento dos consumidores de baixa renda isentos de tarifas de energia elétrica. Segundo auditoria, metade dessas pessoas não

deveriam estar no grupo e recebem o benefício indevidamente. Esse erro representa um desperdício de aproximadamente R\$ 382 milhões por ano ao país. O prazo para o ministério informar o TCU sobre as medidas é de 60 dias.

Os critérios de enquadramento dos consumidores de baixa renda são baseados, principalmente, no consumo mensal de até 80 KWH. No entanto, há um beneficiamento de pessoas das classes alta e média, que mantêm imóveis para lazer e não ultrapassam esse limite. Em 2004, a inscrição no Cadastro Único do governo federal ou no Bolsa Família ficou estabelecida como requisito para o recebimento do benefício. Mas essa nova norma não ocasionou mudanças.

De acordo com o relator do processo, ministro Ubiratan Aguiar, nada foi feito para identificar quais são os domicílios que pertencem, realmente, às famílias de baixa renda. “Alguma providência deveria ter sido tomada, haja vista as conclusões no sentido de falta de efetividade da política pública da tarifa social”, disse. Segundo ele, é urgente e necessário que se alcance a eficácia do programa.

Cópia da decisão foi enviada à 3ª Câmara da Procuradoria Geral da República, ao Conselho Nacional de Política Energética, ao Ministério de Minas e Energia, à Agência Nacional de Energia Elétrica e às Comissões de Minas e Energia, de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados e à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

TARIFA SOCIAL

O QUE É A TARIFA SOCIAL?

Instituída pela Lei nº 10.438/2002, a tarifa social destina-se, teoricamente, a subsidiar a tarifa de energia elétrica para consumidores de baixa renda, com foco na redução das desigualdades sociais. A lei definiu que seriam beneficiários automáticos da tarifa social os domicílios que consumissem até 80 KWH. Já os domicílios que estivessem no patamar de consumo entre 80 KWH e 220 KWH teriam que comprovar inscrição no Bolsa Família para obter o benefício.

COMO O TCU ATUOU?

Uma auditoria do tribunal realizada em 2003 buscou avaliar se os beneficiários dos subsídios concedidos aos consumidores residenciais de energia elétrica integrantes da tarifa social encontram-se realmente

entre a população brasileira de menor renda. Esse trabalho constatou a falta de eficácia e efetividade da Lei nº 10.438/2002 em termos de promover a equidade social, pois ao enquadrar automaticamente as residências com consumo até 80 KWH, permitiu que casas de praia, sítios, *flats*, ou residências com poucos moradores fossem beneficiadas sem que as pessoas atingidas fossem de baixa renda.

Por outro lado, residências de baixa renda onde moram muitas pessoas, conseqüentemente, consomem mais que 80 KWH e não recebem o subsídio. A exclusão de consumidores de baixa renda como beneficiários da tarifa social é uma medida de ineficiência da lei em termos de alocação de recursos.

Ao longo de cinco anos o TCU tomou diversas decisões relativas à auditoria operacional e monitoramento de medidas propostas pelo tribunal em relação à questão. No dia 11 passado, o tribunal, pela terceira vez, manifestou-se a respeito da tarifa social e decidiu determinar ao Ministério de Minas e Energia a adoção de medidas que coíbam essa situação.

COMO A DECISÃO DO TCU SE INSERE NO ALCANCE DE RESULTADOS PELA TARIFA SOCIAL?

A adoção de providências no sentido de rever a política da tarifa social mostra-se urgente. Pelos dados avaliados pelo tribunal, a categoria de consumidores até 80 KWH é a mais expressiva, representando cerca de 78% do total de domicílios beneficiados. Em valores nominais, as cifras gastas com a tarifa social atingiram no período de 2002, ano de sua implantação, até agosto de 2007, R\$ 4.140 milhões de um total de R\$ 5,6 bilhões.

Cabe salientar, porém, que, do montante de R\$ 4,14 bilhões, cerca de 50%, R\$ 2,07 bilhões, representaram desperdício (média de R\$ 382 milhões por ano), haja vista que foram valores destinados a consumidores que não deveriam estar inseridos no programa. Saliente-se, a propósito, que esse desperdício foi subsidiado por recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), que é um encargo embutido nas tarifas de energia, havendo, dessa forma, rateio com todos os consumidores.